

Lei nº 10/58

A Câmara Municipal de Mandaguara, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Ampla:- Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 367.300.00 (trezentos e sessenta e sete mil e trezentos cruzeiros) e das outras providências. —

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 367.300.00 (trezentos e sessenta e sete mil e trezentos cruzeiros). Para as despesas abaixo discriminadas.

Legislativo Municipal

0.0-8.00.4-a-Despesas de Vi-	10.000.00
(Executivo)	
b- Outras despesas	5.000.00
Executivo Municipal	<u>Total 15.000.00</u>

1.0-8.02.4-c-viagens do Prefeito	35.000.00
----------------------------------	-----------

1.9-8.04.4-e-viagens Funcionario	5.000.00
----------------------------------	----------

- f-Diarias Funcionario	2.000.00
-------------------------	----------

- h- Outras despesas	8.000.00
----------------------	----------

1.8-8.04.3 .. a. Material Expediente	41.000.00
--------------------------------------	-----------

- b - Impressos -	10.000.00
-------------------	-----------

	<u>101.000.00</u>
--	-------------------

Serviços Públicos Municipais

Mandatados.

2.2-8.69.3-a Mandatários etc.	30.000.00
-------------------------------	-----------

Terceiros

2.4-8.88.4-a Serviços contratados	20.000.00
-----------------------------------	-----------

	<u>50.000.00</u>
--	------------------

Continua

continua

Serviços Públs. e/c Estado

3.2.-8.33-4 - a Despesas em viagens	5.000.00
- b Outras despesas	5.000.00
3.2.-8.33. 1.-a Período Suplementar	<u>35.000.00</u>
	35.000.00

Auxílios e Subvenções:-

6.2.-8.29.4 - a auxílios a indigentes	10.000.00
- b outras despesas	5.000.00

Dúvidas encargos

8.1 - 8.13.4 - a - Percentagem de cobranças Judiciais	118.000.00
8.3 - 8.28.4 - b - Guarda Noturna	<u>38.000.00</u>
	156.000.00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito ficam reduzidas as verbas acima do atual orçamento.

Legislativo Municipal

0.0-8.00.2 - a Móveis utensílios	40.000.00
0.0-8.00.3 - a Material de Exped.	40.000.00

Executivo Municipal

1.4 - 8.04.2 - a Móveis utensílios	40.000.00
1.4 - 8.04.2 - b Títulos, avarias	40.000.00

Serviços Públicos Municipais

2.0-8.61.0 - a Motorista	30.000.00
2.0 8.61.3 - a Combustíveis lubr.	20.000.00
2.0 8.61.4 - a Bancos, lanças, subsídio serviços	10.000.00

Continue

Serviços Públicos c/c Estado:-

- 3.4-8.07.4 - a Pagto de Fols 10.000.00
- 3.4-8.07.4 - b Ajuda de custo Juz Imp. 10.000.00
- c Ajuda de custo 3 auxilios 20.000.00
- e Valls outras despesas 60.000.00

Obras Melhoramentos Públicos:-

- 4.1-8.80.0 - a Engenheiro 20.000.00
- 4.1-8.80.0 - b Administrador 30.000.00
- 4.2-8.82.3 - c Aplanacão de quito do Juizo Provisorio Nacional em rados e Sedios 50.000.00

Outros Encargos:-

- 8.4-8.48.4 - a Contribucões a saude Publ. 7.300.00
- Total 367.300.00

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacão, revogando as disposicões em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Maracaguan, em 27 de Junho de 1958.

Prof. Municipal:
Juniores:-

Emturado por:
[Signature]